



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 195

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 29159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.477, de 15 de outubro de 2024,

### R E S O L V E

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo qualificados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo:

- Gustavo Gewehr, matrícula 7151;
- Daniel Laércio Bellin, matrícula 5066;
- Fabiano Both, matrícula 5805;
- Veridiana Ferrari, matrícula 5434;
- Juliano Renato Körner, matrícula 5741;
- Andréia Luísa Luersen, matrícula 6353;
- Ricardo Suhre, matrícula 7444;
- Francieli Caroline Wessel Weimer, matrícula 6300.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 195

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 195

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### DECRETO N.º 3.477 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Comissão de Transição de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024, artigos 7ª A a 7º-I;

CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

### DECRETA

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Teutônia, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por:

I – 08 (oito) membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e previdência; e

II - 08 (oito) membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria em até 7 (sete) dias úteis contados da data da homologação do resultado oficial das eleições municipais, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 195

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 3º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 3 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3º do art. 2º, encerrando seus trabalhos com a posse do novo Prefeito.

§ 1º A portaria de que trata o caput deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3º do art. 2º.

Art. 4º Os documentos serão disponibilizados à Comissão de Transição de Governo conforme solicitação.

Art. 5º Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 6º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Teutônia, 15 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Foneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 195

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024 LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por caixa, visando a *aquisição de caixas de bombom para distribuição aos alunos da Educação Infantil até o 5º Ano do Ensino Fundamental matriculados nas escolas das redes municipal, estadual e particular de ensino de Teutônia e às crianças que recebem atendimento do PIM, conforme Lei Municipal nº 6336, de 16 de outubro de 2024.* A data para encerramento das propostas e início de lances será **06/11/2024, às 8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail [licita@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita@teutonia.rs.gov.br).

Teutônia, 17 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 195

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2024 LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a *aquisição de veículos tipo furgão*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **11/11/2024, às 8h e 30min**. O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail [licita@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita@teutonia.rs.gov.br).

Teutônia, 17 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal



# BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

## TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 195

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024 - SRP LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a *aquisição de material odontológico*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **12/11/2024, às 8h e 30min.** O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail [licita@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita@teutonia.rs.gov.br).

Teutônia, 17 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal